



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**PORTARIA Nº 071/2024 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SUMULA:** NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO DO CATALOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de equipe técnica para fins de cumprimento do disposto no Art. 43 da Lei 14.133/2021 com o Parecer Técnico e para atendimento do Decreto regulador do Catálogo de Compras Eletrônico do Município;

**CONSIDERANDO** o princípio da impessoalidade e da legalidade adstrito a necessidade da administração avaliar a vantajosidade e eficiência da padronização no Setor Público;

**CONSIDERANDO** o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Equipe Técnica Permanente de Estudos para Padronização do Municipal de São Jerônimo da Serra, destinados a análise e estudos para fins de indicação de bens e serviços aptos a padronização, passando a compor-se pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Douglas Catharino de Carvalho;**

II – Secretário: **Joel Vieira;**

III – Membro: **Fernando Barbara Correa;**

**Art.2º.** Compete a Equipe Técnica, acompanhar a realização de estudos, os pedidos de padronização e coordenar as atividades necessárias ao bom e fiel atendimento da padronização junto ao Catálogo Eletrônico Municipal.

**Parágrafo Único.** A Comissão representada por sua Equipe Técnica é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relativos a vantajosidade e eficiência da Padronização.

**Art. 3º.** A Comissão poderá deliberar somente com a maioria absoluta de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados em Livro Ata.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**Art. 4º.** A Equipe técnica sempre que achar necessário poderá fazer uso de pareceres técnicos advindos dos diversos setores públicos, inclusive através de contratualização nos moldes da Lei 14.133/2021 para fins de dar embasamento para a indicação de padronização.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
**Prefeito Municipal**